

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 80/00 (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 29/12/2000)

Alterada pelas Instruções Normativas nºs 08/01e 29/02.

Esta IN foi revogada a partir de 03/05/04 pela Instrução Normativa nº 24/04, publicada no DOE de 28/04/04.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art.73, §1º, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Adotar os valores constantes do anexo único a esta instrução como base de cálculo para efeito de retenção do ICMS na fonte, relativamente às saídas de produtos comestíveis resultantes do abate de aves e gado bovino, bufalino e suíno.

2 - Os valores ora adotados serão utilizados, ainda, como base de cálculo para exigência do ICMS referente às entradas ou aquisições das mercadorias discriminadas no mencionado anexo, oriundas de outras unidades federativas ou do exterior, inclusive na hipótese em que o destinatário ou adquirente seja autorizado a efetuar o pagamento do imposto em momento diferente do da entrada da mercadoria em território baiano.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Salvador-BA, 27 de dezembro de 2000.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente

ANEXO ÚNICO

Nota 2: A redação atual do Anexo Único foi dada pela Instrução Normativa nº 08/01, DOE de 27 e 28/01/01, efeitos a partir de 27/01/01.

Item	Especificação	Valor em R\$/KG
19	Cortes de carne de frango em estado natural, resfriados ou congelados	
19.01	Asa/coxa/coxinha da asa/sobre coxa	1,50
19.02	Coração	2,90
19.03	Sem efeito	

Nota: A redação atual do item 19.03 foi dada pela Instrução Normativa nº 29/02, efeitos a partir de 14/05/02.

Redação anterior dada ao item 19.03 pela Instrução Normativa nº 08/01, DOE de 27 e 28/01/01, de 27/01/01 a 13/05/02:

"19.03 Dorso	0,40
19.04 Frango inteiro	1,30
19.05 Miúdos	1,20
19.06 Peito(filé ou inteiro)	2,20
19.07 Outros cortes de aves	1,20

Nota: O item 19.07 foi acrescentado ao Anexo Único pela Instrução Normativa nº 29/02, efeitos a partir de 14/05/02.

20	Cortes de carne bovina e bufalina em estado natural, resfriados ou congelados	
20.01	Boi ou búfalo casado ou inteiro	2,30
20.02	Dianteiro com osso e seus cortes	1,80
20.03	Dianteiro sem osso e seus cortes	2,10
20.04	Ponta de agulha	1,70
20.05	Traseiro com osso ou serrote e seus cortes	3,00
20.06	Traseiro sem osso e seus cortes	3,80
20.07	Cortes não classificados c/ dianteiro ou traseiro (fraldinha,lombinho,cupim)	2,10
20.08	Coração, fígado, língua, mocotó e rabo	1,50
20.09	Bucho	0,80
20.10	Sem efeito	

Nota: A redação atual do item 20.10 foi dada pela Instrução Normativa nº 29/02, efeitos a partir de 14/05/02.

Redação anterior dada ao item 20.10 pela Instrução Normativa nº 08/01, DOE de 27 e 28/01/01, efeitos de 27/01/01 a 13/05/02:

"20.10 Outros miúdos bovinos	0,35	
21	Cortes de carne suína em estado natural, resfriados ou congelados	
21.01	Acém, copa, costela	3,00
21.02	Carré	3,40
21.03	Lombo	4,50
21.04	Pernil, paleta	2,70
22	Produtos do abate de suínos em estado natural, resfriados ou congelados, exceto cortes	
22.01	Banha	0,40

22.02	Cabeça	0,60
22.03	Carcaça com toucinho	2,60
22.04	Carcaça sem toucinho	3,40
22.05	Ponta de toucinho	0,50
22.06	Sarapatel	2,40
22.07	Toucinho	0,70
23	Cortes de suíno defumado	
23.01	Bacon	3,30
23.02	Carne/costela	5,50
23.03	Pé/rabo	3,00
23.04	Lombo	6,50
24	Cortes de suíno salgados	
24.01	Carne salgada/salpresa	2,50
24.02	Espinhaço/pé	0,60
24.03	Rabo/toucinho/ponta de costela	1,40
24.04	Barriga/costela	1,80
26	Charque	
26.01	Charque	2,30

ANEXO ÚNICO

Nota: Redação original, efeitos até 26/01/01.

"Item	Especificação	Valor em R\$/KG
19	Cortes de carne de frango em estado natural, resfriados ou congelados	
19.01	Asa/coxa/coxinha da asa/sobre coxa	1,72
19.02	Coração	3,80
19.03	Dorso	0,50
19.04	Frango inteiro	1,45
19.05	Miúdos	1,45
19.06	Peito (Filé ou inteiro)	2,24
20	Cortes bovinos e bufalinos em estado natural, resfriados ou congelados	
20.01	Boi casado ou inteiro	2,30
20.02	Dianteiro com osso	2,20
20.03	Dianteiro sem osso	2,10
20.04	Ponta de agulha	1,90
20.05	Traseiro com osso ou serrote	3,00
20.06	Traseiro sem osso	3,80

21	Cortes de suíno em estado natural, resfriados ou congelados	
21.01	Acém	3,80
21.02	Carré	3,40
21.03	Copa/costela/lombo/paleta	4,50
21.04	Pernil	2,70
22	Produtos do abate de suínos em estado natural, resfriados ou congelados, exceto cortes	
22.01	Banha	0,40
22.02	Cabeça	0,60
22.03	Carcaça com toucinho	2,60
22.04	Carcaça sem toucinho	3,80
22.05	Ponta de toucinho	0,50
22.06	Sarapatel	2,40
22.07	Toucinho	0,70
23	Cortes de suíno defumado	
23.01	Bacon	4,15
23.02	Carne/costela	6,27
23.03	Lingüiça/pé/rabo	3,56
23.04	Lombo	8,82
24	Cortes de suínos salgados	
24.01	Barriga/carne salgada/costela/salpresa	2,50
24.02	Espinhaço	0,80
24.0	Pé/rabo/toucinho	1,50"